



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO Nº 041/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2022**

Denominação: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

Obtivemos, através do acesso pelo e-mail licitacoes.itaoca@gmail.com, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

Caro Licitante,

Com a intenção de facilitar futura comunicação entre esta Prefeitura Municipal de Itaoca e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Compras, por meio do tel: (15) 3557-1118 ou pelo e-mail licitacoes.itaoca@gmail.com

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

PROCESSO Nº 041/2022

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 010/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA REALIZAÇÃO: 05/09/2022

Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos pelo Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itaoca, Paço Municipal, situada na cidade de ITAOCA na Rua Paulo Jacinto Pereira, nº 145 – ITAOCA – CEP 18360-000 - São Paulo Horário: até as 08h:30Min. do dia 05/09/2022.

O processamento do pregão será realizado na sala de Reuniões, localizado na sede Administrativa Municipal, iniciando-se com o Credenciamento dos licitantes, a partir das 08h:30min no dia 05 de setembro de 2022 e realização da sessão pública do pregão está prevista para as 09H do mesmo dia, e será conduzida pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epigrafe, os quais ficarão responsáveis pelo recebimento do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA, situada na cidade de ITAOCA na Rua Paulo Jacinto Pereira, nº 145 – ITAOCA – CEP 18360-000 - São Paulo – Internet: www.itaoca.sp.gov.br e email – licitacoes.itaoca@gmail.com comunica aos interessados que encontra-se aberta licitação, na modalidade e tipo acima indicadas, como segue:

1. EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes tem como base na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2.002, Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal nº 592/2.008.

2 – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta de preços mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFÔNICO FIXO COMUTADO, LOCAL E NACIONAL, LINHAS TELEFÔNICA MÓVEL CELULAR SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL) PELO PERIDO DE 12 MESES, em atendimento as diversas Secretarias desta municipalidade de Itaoca-SP, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, que passa fazer parte integrante desse EDITAL.

3 – DO PREÇO

3.1 - Estima-se o valor global para a presente contratação o correspondente de **R\$ 49.950,00 (quarenta e nove mil novecentos e cinquenta reais)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

3.1.1 – Constitui parte integrante do edital, os **anexos I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS**; o **anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**; o **anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**; o **anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO**; o **anexo V – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO**; o **anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**; o **anexo VII – MINUTA DO CONTRATO** e o **anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação**.

3.2 – Os quantitativos e valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, correspondem à média praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária codificada para o exercício, com recursos financeiros próprios.

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIO	
Classificação Econômica:-	Especificação:-
08-3.3.90.39.00.00.00.00.0101	CHEFIA DO EXECUTIVO - GABINETE
19-3.3.90.39.00.00.00.00.0101	CHEFIA DO EXECUTIVO – FUNDO SOCIAL
30-3.3.90.39.00.00.00.00.0101	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
40-3.3.90.39.00.00.00.00.0101	SECRETARIA DE FINANÇAS
51-3.3.90.39.00.00.00.00.0108	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – PRÉ - ESCOLA
64-3.3.90.39.00.00.00.00.0109	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ENSINO REGULAR
85-3.3.90.39.00.00.00.00.0101	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DESPORTO/CULTURA
89-3.3.90.39.00.00.00.00.0101	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ENSINO SUPERIOR
97-3.3.90.39.00.00.00.00.0111	SECRETARIA DA SAUDE
112-3.3.90.39.00.00.00.00.000129	SECRETARIA DA SAUDE - VIGILÂNCIA
132-3.3.90.39.00.00.00.00.0101	SERM
143-3.3.90.39.00.00.00.00.0101	SECRETARIA DA AGRICULTURA
152-3.3.90.39.00.00.00.00.0101	SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA - CRAS
159-3.3.90.39.00.00.00.00.0101	SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA – CONSELHO TUTELAR

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Somente poderão participar da presente licitação, empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atenderem às disposições deste edital.

5.1.1 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada. **O referido documento deverá estar FORA dos envelopes.**

5.1.2 - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os documentos relacionados no item 8 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

5.1.3 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato** (LC nº 123, art. 42);

5.1.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC nº 123, art. 43, caput);

5.1.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa** (LC nº 123, art. 43, § 1º);

5.1.6 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.1.5, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

5.1.7 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação;

5.1.8 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

5.1.9 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5.1.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.1.11 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 5.1.1;

5.1.12 - O Pregoeiro diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico;

5.1.13 - Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 3 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93);

5.1.14 - A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do **ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO**, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante;

5.1.15 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os dados da licitação, conforme item 6.8;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

5.1.16 - A licitante fica obrigada a **DECLARAR** que não foi suspensa nem declarada inidônea para licitar em qualquer esfera da Administração Pública, bem como, que desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação nesta licitação (**modelo ANEXO IV**). **A referida declaração deverá estar FORA dos envelopes nº 01 e 02.**

5.2 - Será vedada a participação:

5.2.1 – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2 – De quem estiver sob processo de falência decretada, concordatárias, em recuperação judicial (salvo se a mesma apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente, de acordo com a Súmula nº 50 do TCESP);

5.2.3 – De consórcios e empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaoca e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93; e

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 - A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 - Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 - Instrumento particular de procuração, nos moldes do **ANEXO V**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima devidamente acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 - A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da Sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

6.5 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.6 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.7 - Encerrada a etapa de credenciamento, será apresentada a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com modelo contido no **ANEXO III** ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar FORA dos envelopes nº 01 e 02.**

6.8 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE A
EDITAL DE PREGÃO – Nº 010/2022
PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE B
EDITAL DE PREGÃO – Nº 010/2022
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - Acompanha este ato convocatório, FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – ANEXO II, que a licitante preencherá e inserirá no envelope nº 01.

7.2 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais;
- b) assinatura do representante legal;
- c) indicação obrigatória do preço global em reais, para o serviço pelo período de 12 (doze) meses;
- d) indicação do número do CNPJ, através da aposição do respectivo carimbo (na hipótese de não constar o mesmo no timbre da respectiva empresa licitante);
- e) indicação do número da qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato referido no item 12;

7.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

7.6 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

7.7 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 592/08 e Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, bem como demais normas complementares.

7.8 - O prazo de eficácia da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

7.9 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7. DA HABILITAÇÃO

Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.

7.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens **abaixo**, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES deste item.

I – HABILITAÇÃO JURIDICA

7.2 – Cópias de cédula de Identidade

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.2.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

7.2.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

7.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados nos subitens 7.2.1. a 7.2.4 não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

II – REGULARIDADE FISCAL

7.2.5. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

7.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

7.2.7. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.2.8. Certidão atualizada de inexistência de débitos para com o Instituto Nacional de Seguro Social - CND.

7.2.8.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei

III – DECLARAÇÃO:

a) Declaração em que a empresa está enquadrada legalmente no ramo das atividades de M.E/E.E.P, conforme legislação vigente brasileira

b) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho. As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como, a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no Anexo VI –Modelo de Declaração.

8.2 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colacionados na ordem estabelecida neste Edital.

8.2.2 - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

8.2.3 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.2.4 - A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

8.2.5 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

8.2.6 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8.2.7 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

9 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 – O Critério de Julgamento será o de menor preço global, conforme especificado no Anexo I do presente Edital. O licitante deverá informar o preço unitário dos itens do lote e o preço global do lote. O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

9.2 - No dia, hora e local designado neste edital, as proponentes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos da cláusula 6.1. deste edital.

9.3 - Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pelo pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

9.4 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.5 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes das empresas. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.6 - Serão desclassificadas as propostas, que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.7 - As demais propostas serão classificadas, provisoriamente, em ordem crescente de preços.

9.8 - Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas, será realizado sorteio para fins da classificação e composição da lista classificatória.

9.9 - Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados e propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

9.10 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais, por lote, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I do presente Edital, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço por lote e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.9.

9.11 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

9.12 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

9.13 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

9.14 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.15 - Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, exclusivamente pelo critério de menor valor global, consignando-a em ata.

9.16 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço global alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

9.17 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço global para que seja obtido preço melhor.

9.18 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa classificada em primeiro lugar.

9.19 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

9.20 - Sendo considerada inabilitada a proponente, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

9.21 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.

9.22 - Na ausência de recursos, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e encaminhado o processo à Autoridade competente para homologação do certame.

9.23 - No caso de interposição de recursos, após o julgamento, o objeto será adjudicado e o certame homologado pela Autoridade competente.

9.24 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.

9.25 - Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

9.26 - No caso das microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á conforme descrito no item 5, subitem 5.1.5, dando seqüência à abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma falha, omissão ou irregularidade na documentação de regularidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

9.27- Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

9.28 - Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (LC nº 123, art. 44, § 2º);

9.29 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC nº 123, art. 45, inc. I);

9.30 - Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 09, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta (LC nº 123, art. 45, inc. IV);

9.31 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exerça seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.29, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº 123, art. 45, inc II);

9.32 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.33 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (LC nº 123, art. 45, § 1º).

9.34 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Declarada a vencedora, as proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo da(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.2 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, das 9:00 às 17:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

11 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VII;

11.2 - Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.4 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.2, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocados, pela ordem de classificação das propostas, as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções à empresa faltante.

11.5 - A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer para assinar o termo de contrato.

11.6 - A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, à sua expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionadas à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

11.7 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.8 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogável nos termos da legislação vigente.

11.9 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

11.11 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **cinco dias** a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.12 - Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

- a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.29;
- b) a revogação da licitação (LC nº 123. art. 43, § 2º).

12 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1 – A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.2 – A Administração rejeitará o objeto em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8666/93).
- 12.3 – A CONTRATADA deverá executar os serviços por ela vencida, dentro dos padrões exigidos na descrição dos mesmos, após a adjudicação, cuja requisição solicitando sua execução, será expedida pelo Secretário Municipal de Administração, ou servidor por ele designado.
- 12.4 – Os serviços deverão ser realizados durante o período de 12 (doze) meses, após a devida solicitação, mediante conferência dos membros da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Administração ou servidor por ele designado.

13 - DO PAGAMENTO

- 13.1 - O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente após as fatura e/ou documento equivalente emitida pela licitante vencedora.

14 – DAS SANCÕES

- 14.1 - A inabilitação de licitante classificada, apesar da declaração apresentada por força do subitem 6.7 deste instrumento, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.
- 14.2 - As licitantes sujeitar-se-ão, também, à imposição da mesma multa mencionada no item anterior se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.
- 14.3 - Pelo descumprimento do Contrato, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Itaoca, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pela Contratada da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.
- 14.4 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:
 - a) advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, de que não resulte prejuízo para a Contratante;
 - b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Contratante;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Itaoca por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para a Contratante;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

14.5 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.6 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

14.7 - Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

14.8 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do interessado.

14.9 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

15 – DAS INFORMAÇÕES

16.1 - As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 9:00 às 17:00 horas, até 48 horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via fax à todas as empresas que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas a autoridade subscritora do edital e protocolizado nos dias úteis, das 09:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas na **Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145 – centro – ITAOCA-SP**, observado o disposto no Decreto Municipal nº. 592/08.

16.1.1. No ato de protocolo da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (**por documento original ou cópia autenticada**).

16.2. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor: **QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS** - deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a autoridade subscritora do edital, na **Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145 – centro – ITAOCA-SP**, ou pelo fax 15-3557 1113/118 ou 1144, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame;

16.2.1. As questões técnicas serão retransmitidas à Unidade Requisitante para manifestação.

16.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Apiaí-SP, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, exceto no tocante ao disposto no subitem 8.1.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

16.5. Fica assegurado a Prefeitura de ITAOCA o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de ITAOCA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal.

16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de ITAOCA-SP.

16.10. As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Jornal de circulação regional contratado pela municipalidade para divulgação de seus atos oficiais com edições semanais nos termos do Decreto 592/08, quando for o caso, e será disponibilizado no endereço www.itaoca.sp.gov.br, ou poderão, ainda, sê-lo mediante a expedição de Ofício, ou por meio eletrônico; à critério da Administração.

17. EDITAL DE LICITAÇÃO

17.1. O Edital de licitação e seus anexos poderão ser obtidos pela forma de mídia eletrônica ou pessoalmente no Departamento de Compras, sem outros custos, em horário expediente das 9:00 às 11:00 e da 13:00 às 17:00 horas, até a data do encerramento e abertura do certame Licitatório.

17.1.1. No ato do recebimento do Edital e seus anexos, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

17.1.2 - O foro eleito para dirimir controvérsias concernentes ao contrato será o foro da Comarca de Apiaí/SP.

ITAOCA - SP, 15 DE AGOSTO DE 2022.

**ANTONIO CARLOS TRANNIN
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

1.1 - O objeto da presente licitação: contratação de empresa especializada para prestação de serviço telefônico fixo comutado, local e nacional, linhas telefônica Móvel Celular SMP (Serviço Móvel Pessoal) com chips novos, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimentos as diversas Secretarias desta municipalidade de Itaoca-SP.

Justificativa

Faz-se necessário a contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações tendo em vista a informatização em todos os setores dessa municipalidade, observando ainda que a modalidade escolhida e o critério de julgamento, por menor Preço Global, que tem como objetivo ampliar o processo de competitividade entre as empresas, podendo participar todas aquelas que possuem algum tipo de serviço disponível em nosso município, constante nos itens abaixo identificados:

Item	Descrição	Qtde	Und	Valor Unit	Valor Mensal	Valor Anual
01	Linha Telefônica Fixa	240	Mensalidade	R\$ 59,90	R\$ 1.198,00	R\$ 14.376,00
02	Minuto Fixo – Fixo (Local)	27.600	Mensalidade	R\$ 0,04	R\$ 92,00	R\$ 1.104,00
03	Minuto Fixo x Móvel Local (VC1)	6.000	Mensalidade	R\$ 0,25	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
SUBTOTAL 1					R\$ 1.415,00	R\$ 16.980,00
04	Minuto Fixo – Fixo Intra-regional	21.600	Minuto	R\$ 0,35	R\$ 630,00	R\$ 7.560,00
05	Minuto Fixo – Fixo Intra-regional (VC2)	1.200	Minuto	R\$ 0,35	R\$ 35,00	R\$ 420,00
06	Minuto Fixo – Fixo Inter-regional	2.400	Minuto	R\$ 0,35	R\$ 70,00	R\$ 840,00
07	Minuto Fixo – Móvel Inter-regional (VC3)	600	Minuto	R\$ 0,35	R\$ 17,50	R\$ 210,00
SUBTOTAL 2					R\$ 752,50	R\$ 9.030,00
08	Linha Telefônica Móvel - Ilimitado Nacional com chips novos e somente voz	600	Mensalidade	R\$ 39,90	R\$ 1.995,00	R\$ 23.940,00
SUBTOTAL 3					R\$ 1.995,00	R\$ 23.940,00
SUBTOTAL (1+2+3)					R\$ 4.162,50	R\$ 49.950,00

2 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- Fornecer linhas telefônicas analógicas nas quantidades e endereços estabelecidos **nesta proposta**;
- Ativar novas linhas telefônicas conforme necessidade da CONTRATANTE;
- Desativar linhas telefônicas que estiverem em operação conforme necessidade da CONTRATANTE;
- Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800;
- A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados **nesta proposta**, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.

2.2 – As linhas de telefonia móvel que serão fornecidas através deste certame licitatório deverão estar habilitadas e disponíveis para uso, no máximo em até 30 (trinta) dias úteis, após a assinatura do instrumento contratual.

2.3 – A licitante vencedora, na eventualidade de ter que migrar os serviços de Telefonia Celular hoje em funcionamento, para a operadora contratada, não deverá ocasionar interrupção nos serviços diários.

2.4 – Ocorrendo qualquer problema, a licitante vencedora deverá comunicar imediatamente por escrito a Prefeitura de Itaoca.

2.5 – A prestação dos serviços será certificada pelo Departamento Requisitante da Secretaria de Administração desta Prefeitura de Itaoca, mediante prévia análise/exame. No caso de ser constatado a existência de irregularidades, que contrariem as exigências contidas neste Edital e anexos, fica a licitante vencedora sujeita à aplicação das penalidades legais cabíveis.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Prestar serviços, objeto do presente certame licitatório, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência – anexo I, responsabilizando-se por qualquer prejuízo advindo de sua inobservância.

3.2 – Providenciar a imediata correção de irregularidades apontadas pela Prefeitura de Itaoca.

3.3 – Arcar com eventuais prejuízos causados à Prefeitura de Itaoca e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto do presente certame licitatório.

3.4 – É de responsabilidade única e exclusiva da licitante vencedora todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os funcionários da licitante vencedora para com a Prefeitura de Itaoca.

4 – LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS

Produto	Núm. Linha	Endereço	CEP	Município
LINHA ANALÓGICA	1535571122	RUA ELIAS LAGES MAGALHAES, PROF nº 0	18360000	ITAOCA
LINHA ANALÓGICA	1535571141	RUA HERCULANO DA SILVA ROSA nº 24	18360000	ITAOCA
LINHA ANALÓGICA	1535571145	RUA ANTONIO ARCEBISPO BRAGA nº 64	18360000	ITAOCA
LINHA ANALÓGICA	1535571164	RUA ELIAS LAGES MAGALHAES, PROF nº 26	18360000	ITAOCA
LINHA ANALÓGICA	1535571176	RUA ELIAS LAGES MAGALHAES, PROF nº 48	18360000	ITAOCA
LINHA ANALÓGICA	1535571144	RUA ANTONIO ARCEBISPO BRAGA nº 64	18360000	ITAOCA
LINHA ANALÓGICA	1535571152	RUA MAXIMINIANO R MARTINS nº 111	18360000	ITAOCA
LINHA ANALÓGICA	1535572113	RUA SETE DE SETEMBRO nº 11	18360000	ITAOCA
LINHA ANALÓGICA	1535571104	RUA JONAS DE PONTES nº 13	18360000	ITAOCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

LINHA ANALÓGICA	1535571113	RUA ANTONIO ARCEBISPO BRAGA nº 64	18360000	ITAOCA
LINHA ANALÓGICA	1535571118	RUA ANTONIO ARCEBISPO BRAGA nº 65	18360000	ITAOCA
LINHA ANALÓGICA	1535571165	RUA HERCULANO DA SILVA ROSA nº 35	18360000	ITAOCA
LINHA ANALÓGICA	1535571167	RUA HERCULANO DA SILVA ROSA nº 23	18360000	ITAOCA
LINHA ANALÓGICA	1535572062	RUA ELIAS LAGES MAGALHAES, PROF nº 30	18360000	ITAOCA
LINHA ANALÓGICA	1535572109	RUA ELIAS LAGES MAGALHAES, PROF nº 20	18360000	ITAOCA

Obs: Alguns endereços, no decorrer dos doze meses, poderão ser alterados em função de se tratarem de prédios alugados, porém, os novos locais serão sempre no Centro, na cidade de Itaoca/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal Sr(a)., CPF nº, RG nº, **DECLARA, sob as penas da lei**, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes do envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de **Pregão Presencial nº 010/2022**.

Local/data:

Nome:

Cargo/função:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO IV – DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, **DECLARA** que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. **DECLARA** ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., de de 2022

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO / CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo(a) (sócio/diretor), Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de

OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2022**, da Prefeitura Municipal de Itaoca, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2022.

.....
Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO VI - DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE ITAOCA, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº. 67.360.362/0001-64, com sede à Rua Paulo Jacinto Pereira, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. ANTONIO CARLOS TRANNIN**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. XXXX, residente nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, I.E. nº. _____, estabelecida a Rua _____, nº. _____, bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada por _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, firmar o presente Contrato decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022 – TIPO: MENOR PREÇO**, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, bem como nas demais normas decorrentes do objeto deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) – Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço telefônico fixo comutado, local e nacional, linhas telefônica Móvel Celular SMP (Serviço Móvel Pessoal), pelo período de 12 (doze) meses em atendimento as diversas Secretarias, desta municipalidade de Itaoca-SP, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº010/2022.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O presente serviço deverá atender ao proposto no Anexo I – Termo de Referência do presente edital, após a solicitação a ser realizada pelo Secretário Municipal de Administração, que fará o acompanhamento dos serviços prestados correspondente ao (s) lote (s) vencido (s) pela licitante.

CLAUSULA SEGUNDA (DO VALOR) – O valor global do contratado estimado deste contrato é de R\$ (.....), conforme Ata da sessão de recebimento dos envelopes, credenciamentos dos proponentes, análise de propostas, lances verbais, negociação, habilitação e adjudicação do Pregão Presencial **nº010/2022**, constante do Processo licitatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço praticado poderá ser realinhado visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento.

CLAUSULA TERCEIRA (DA DESPESA) – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Código

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIO	
Classificação Econômica:-	Especificação:-
08-3.3.90.39.00.00.00.00.0101	CHEFIA DO EXECUTIVO - GABINETE
19-3.3.90.39.00.00.00.00.0101	CHEFIA DO EXECUTIVO – FUNDO SOCIAL
30-3.3.90.39.00.00.00.00.0101	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
40-3.3.90.39.00.00.00.00.0101	SECRETARIA DE FINANÇAS
51-3.3.90.39.00.00.00.00.0108	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – PRÉ - ESCOLA
64-3.3.90.39.00.00.00.00.0109	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ENSINO REGULAR
85-3.3.90.39.00.00.00.00.0101	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DESPORTO/CULTURA
89-3.3.90.39.00.00.00.00.0101	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ENSINO SUPERIOR
97-3.3.90.39.00.00.00.00.0111	SECRETARIA DA SAUDE
112-3.3.90.39.00.00.00.00.000129	SECRETARIA DA SAUDE - VIGILÂNCIA
132-3.3.90.39.00.00.00.00.0101	SERM
143-3.3.90.39.00.00.00.00.0101	SECRETARIA DA AGRICULTURA
152-3.3.90.39.00.00.00.00.0101	SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA - CRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

159-3.3.90.39.00.00.00.0101

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA – CONSELHO TUTELAR

CLAUSULA QUARTA (DA EXECUÇÃO) - A contratada se compromete a efetuar os serviços dentro dos padrões e especificações indicados no ANEXO I, do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2022**, pelo prazo de 12 (doze) meses, após a devida solicitação a ser realizada pelo Secretário Municipal de Administração, ou servidor por ele designado.

CLAUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO) – O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente após emissão das fatura e/ou documento equivalente através de depósito em conta corrente da empresa: Banco nº: Agência nº; Conta Corrente nº:... conforme fornecido pelo Contratado ou Boleto Bancário. O contrato será celebrado pelo valor global do lote, com a menor proposta apresentada pelo licitante.

CLAUSULA SEXTA (DO PRAZO) – O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogável nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços deverão corresponder as especificações constantes do Anexo I- Termo de Referência, sob pena de retenção do respectivo pagamento até sua integral regularização, independentemente das sanções legais aplicáveis a espécie.

CLAUSULA SETIMA (DAS PENALIDADES) – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;
- multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com órgãos públicos, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Contratante e;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha, em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo ineficiência na realização dos serviços por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora, independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

CLAUSULA OITAVA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLAUSULA NONA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLAUSULA DÉCIMA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente contrato cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

PARÁGRAFO QUARTO - Permanecer como única e total responsável perante a CONTRATANTE, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento;

PARÁGRAFO QUINTO - abranger todas as Secretarias da Prefeitura do Município de Itaoca conforme solicitação, a ser realizada pelo Secretário Municipal de Administração, com cobertura dos serviços 24 (vinte e quatro horas) de forma interrupta pelo tempo contratado, exceto, por danos causados por intempéries ou por terceiros, que deverá ser prontamente restabelecido, sendo que, o acompanhamento e a conferência dos serviços será efetuada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ou, por servidor designado para tanto;

PARÁGRAFO SEXTO - As linhas de telefonia móvel que serão fornecidas através deste certame licitatório deverão estar habilitadas e disponíveis para uso, no máximo em até 30 (trinta) dias úteis, após a assinatura do instrumento contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante vencedora, na eventualidade de ter que migrar os serviços de Telefonia Celular hoje em funcionamento, para a operadora contratada, não deverá ocasionar interrupção nos serviços diários.

PARÁGRAFO OITAVO – Ocorrendo qualquer problema, a licitante vencedora deverá comunicar imediatamente por escrito a Prefeitura de Itaoca/SP.

PARÁGRAFO NONO

- a) Fornecer linhas telefônicas analógicas nas quantidades e endereços estabelecidos **nesta proposta**;
- b) Ativar novas linhas telefônicas conforme necessidade da CONTRATANTE;
- c) Desativar linhas telefônicas que estiverem em operação conforme necessidade da CONTRATANTE;
- d) Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800;
- e) A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados **nesta proposta**, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.
- f) A contratada deves fornecer para linha telefônica móvel chips novos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b) Efetuar o pagamento à contratada nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irrevogável.
- c) Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessária à plena execução dos serviços objeto desta licitação;
- d) Cumprir todas as normas e condições do presente edital;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DO FORO) – O Foro eleito para dirimir controvérsias, quanto às cláusulas do contrato, será o da Comarca de Apiaí/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itaoca (SP), ____ de _____ de 2022.

CONTRATADA:
CNPJ/MF sob o nº.

CONTRATANTE: PREFEITURA M. ITAOCA
ANTONIO CARLOS TRANNIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

TESTEMUNHAS: 1 - _____
RG

2 - _____
RG

DE ACORDO
COM O DEPARTAMENTO JURIDICO

_____/_____/_____

CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO
Assessor Jurídico
OAB/SP 108.524



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

CONTRATADA: -----

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço telefônico fixo comutado, local e nacional, linhas telefônica Móvel Celular SMP (Serviço Móvel Pessoal).

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: ITAOCA/SP, DE DE 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

CPF: 183.544.839-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

CPF: 183.544.839-91

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

CPF: 183.544.839-91

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

CPF: 183.544.839-91

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ITAOCA/SP, DE DE 2.022